

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CURSOS LIVRES

CONTRATANTE: O(A) ESTUDANTE beneficiário(a), contratante, subscrito(a) no Requerimento de Matrícula, doravante simplesmente denominado(a) ESTUDANTE.

CONTRATADA: ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.085/0001-76, com sede à Rua Dr. José Peroba, 123 - Stiep, CEP: 41.770.235, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, a parte acima qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato de prestação de serviços educacionais, que entre si celebram a ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.346.085/0001-76, com sede à Rua Dr. José Peroba, 123, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, a parte acima qualificada, doravante denominada CONTRATANTE, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Contrato de prestação de serviços educacionais, que entre si celebram a ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.346.085/0001-76, com sede à Rua Dr. José Peroba, 123, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, a parte acima qualificada, doravante denominada CONTRATANTE, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

O CONTRATANTE declara que acessou a área de cursos; que escolheu o curso desejado e observou as disposições contratuais propostas, analisou preços, formas de pagamentos e prosseguiu a matrícula financeira de acordo com as instruções contidas no sítio de acesso. Declara também que observou a melhor opção de pagamento ofertada; que preencheu os dados pessoais, escolheu a forma de pagamento e finalizou a matrícula financeira.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços educacionais, pelo que a CONTRATADA se obriga a ministrar o Curso escolhido pelo(a) CONTRATANTE, obedecendo às normas gerais de educação e os termos e condições especificadas no presente Contrato.

2. DO CURSO

2.1. O Curso será ministrado sob a forma de aulas expositivas e terá carga horária conforme Ficha Técnica do curso disponível no site da Instituição, bem como no ambiente virtual de aprendizagem.

2.2. O(A) CONTRATANTE deverá frequentar as aulas presenciais e assistir às aulas presenciais mediadas por tecnologia nos dias, horários e locais indicados pela CONTRATADA, e assistir às aulas à distância no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da matrícula.

2.3. Cada turma será formada por, no mínimo, 40 (quarenta) alunos, ficando a critério exclusivo da CONTRATADA iniciar a turma com quantidade inferior.

2.3.1 As salas de aulas para as aulas presenciais terão capacidade para, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos.



ALUNOS MATRICULADOS
MÍNIMO DE 40 ALUNOS



ALUNOS MATRICULADOS
MÁXIMO DE 140 ALUNOS

2.4 Os cursos de extensão não são passíveis de trancamento ou transferência de turma, tampouco se exige o pagamento das parcelas correspondentes, tendo em vista a disponibilidade do serviço ao(à) CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA faz uso da plataforma acadêmica e do envio de e-mail e mensagem de texto como meios de comunicação com seus alunos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir o cronograma previsto na Ficha Técnica do curso, ressalvando-se que o planejamento de ensino, a fixação de carga horária, a designação de professores e a orientação didático-pedagógica e disciplinar são de sua inteira responsabilidade, razão pela qual poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, realizar alterações nas atividades aqui mencionadas, mediante prévia comunicação ao(à) CONTRATANTE.
- b) Fornecer instalações adequadas e professores com conhecimento técnico relacionado ao curso;
- c) Disponibilizar, após a efetivação da matrícula, o material de apoio do Curso e o acesso do(a) CONTRATANTE ao ambiente de ensino, físico e/ou virtual, sendo este último através de login e senha pessoais e intransferíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1 O(A) CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Informar à CONTRATADA toda e qualquer alteração de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail), sempre que isso ocorrer, durante a vigência do presente Instrumento e enquanto perdurar obrigação ainda não adimplida por qualquer das partes;
- b) Ressarcir os danos de natureza material ou moral causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa do(a) CONTRATANTE, bem como os danos de natureza material ou moral causados pelo(a) CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA, contra seu professor, funcionário, aluno ou qualquer outra pessoa física;
- c) Não gravar, reproduzir ou disponibilizar, sem autorização da CONTRATADA, as aulas que compõem o Curso, sob pena de responder, civil e penalmente, pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito;
- d) Zelar pela confidencialidade do seu login e senha de acesso ao ambiente de ensino, físico e/ou virtual, de forma a não permitir o compartilhamento com terceiros.

5. DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

5.1 O Coordenador do Curso poderá instituir avaliações a serem realizadas durante e/ou ao final do curso, tais como seminários, questionários, fichamentos, artigos científicos e avaliações escritas, as quais deverão ser informadas no início do curso.

5.2 O controle de frequência do(a) CONTRATANTE às aulas do Curso será efetuado através de listas de presença, sistema biométrico ou outro meio, a critério da CONTRATADA. Para as aulas presenciais mediadas por tecnologia, a frequência será considerada quando a aula estiver sendo ministrada pelo professor. Caso o aluno assista à gravação dessa aula posteriormente, não será computada a frequência.

5.3 A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Curso.

5.4 Ao término do Curso, cumprida a frequência mínima obrigatória, o(a) CONTRATANTE terá direito a receber da CONTRATADA o

Certificado de Conclusão do Curso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.5 A Declaração e a segunda via do Certificado de Conclusão do Curso só serão fornecidas mediante pagamento do valor determinado na tabela anualmente divulgada a título de despesa com a confecção do documento.

5.6 Para os cursos indicados como "Cursos Livres/Disciplina Eletiva", os alunos da Faculdade Baiana de Direito poderão integralizar a carga horária cursada ao currículo da graduação, desde que cumpram a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e obtenham aprovação com média igual ou superior a 7 (sete) na(s) avaliação(ões) aplicada(s).

6. DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

6.1 A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE, poderá utilizar a imagem deste(a) para fins exclusivos de divulgação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira e de suas atividades profissionais, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, em jornais e/ou em quaisquer outros meios de comunicação públicos ou privados.

6.1.1 Caso o(a) CONTRATANTE não concorde com a referida utilização de sua imagem, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na ocasião da matrícula.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços educacionais objeto do presente contrato, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do curso escolhido e especificado no momento da inscrição on-line - matrícula financeira, realizada através dos websites www.faculdadebaianadedireito.com.br ou <http://cursos.faculdadebaianadedireito.com.br>.

7.1.1 No custo do Curso ora contratado não estão inclusos os gastos com serviços de reprografia de apostilas, livros ou qualquer outro material didático de uso pessoal.

7.2 Caso o(a) CONTRATANTE se enquadre em situação que, de acordo com a política institucional, lhe permita gozar de algum desconto, deverá comprovar tal circunstância no ato da matrícula, sendo o abatimento consignado no recibo de pagamento.

7.3 Caso o preço seja pago através de cheque, a quitação dar-se-á somente quando da efetiva compensação perante a rede bancária.

7.3.1 Se, porventura, ocorrer a devolução do cheque por insuficiência de saldo, será automaticamente reapresentado sem prévio aviso.

7.3.2 Havendo devolução do cheque, é facultado à CONTRATADA enviar carta de cobrança. Perdurando a pendência, a CONTRATADA reserva-se o direito de adotar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para cobrança da dívida, inclusive o encaminhamento do nome do(a) CONTRATANTE às instituições e órgãos de controle de restrição de crédito.

7.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidentes sobre o valor original acrescido de 2% (dois por cento) de multa.

7.4 Seja qual for a opção de pagamento, a matrícula somente se efetivará com a quitação válida da mesma e com o recebimento de todos os documentos exigidos, se for o caso.

7.5 Qualquer comunicação, inclusive eventual citação em processo relativo ao presente contrato, será enviada para o(s) endereço(s) do(a) CONTRATANTE, sendo deste(a) a responsabilidade de informá-lo(s) corretamente, bem como de notificar a CONTRATADA em caso de alteração.

8. DA MATRÍCULA ONLINE

8.1 Para a realização de matrícula online, o(a) CONTRATANTE declara que:

- a) Acessou o site da CONTRATADA e observou todas as informações disponíveis na página do curso desejado, realizando o seu cadastro com dados pessoais e sendo remetido à página de pagamento do curso escolhido;
- b) Verificou todos os preços e formas de pagamentos (cartão de crédito, cartão de débito e boleto bancário (1 parcela) dispensada a exigência de fiador) e prosseguiu a matrícula financeira de acordo com as instruções contidas no sítio de acesso;
- c) Aceitou o termo eletrônico com as disposições contratuais propostas;
- d) Realizou o upload dos seguintes documentos, declarando a sua autenticidade: I - Documento de identificação; II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - Comprovante de residência; IV - Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros;
- e) Está ciente de que, caso não tenha conseguido fazer o upload dos documentos acima no ambiente virtual da instituição, deverá apresentá-los ao negocios@faculdadebaianadedireito.com.br, ou enviá-los pelos Correios para o endereço: Rua Dr. José Peroba, 123, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA, aos cuidados de negocios@faculdadebaianadedireito.com.br, até o primeiro dia de aula do curso para o qual se matriculou;
- f) Está ciente de que deverá assinar esse contrato digitalmente no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento;
- g) Está ciente de que, nesta modalidade, a sua matrícula só estará efetivada após a confirmação do pagamento, apresentação dos documentos listados nesta Cláusula e assinatura digital do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2 O(a) CONTRATANTE tem plena ciência de que, no momento da realização da inscrição/matricula online, deverá escolher um dos planos e formas de pagamento possíveis, observando eventuais descontos existentes em razão da data da contratação e da modalidade de pagamento escolhida.

8.3 O(a) CONTRATANTE declara ter plena ciência de que, dependendo do período em que seja firmada a contratação e de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, o Curso poderá ter preços diferenciados.

8.4 O(a) CONTRATANTE que se enquadrar e indicar, no momento da realização do pagamento, um dos descontos oriundos de parcerias e/ou convênios deverá comprovar o direito ao benefício até o primeiro dia de aula do Curso para o qual se matriculou, sob pena da perda do desconto e pagamento da diferença ou cancelamento da sua matrícula.

8.5 O aluno regularmente matriculado no Curso objeto deste contrato assume, desde então, o irrevogável compromisso de pagar a integralidade do valor do curso, em razão da CONTRATADA disponibilizar ao aluno a respectiva vaga, independentemente do momento da matrícula.

8.6 O(a) CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula online, relativas à sua aptidão legal para a frequência no curso contratado, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas e demais documentos exigidos poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, com a rescisão do presente contrato, o encerramento da prestação de serviços, a aplicação de multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Curso, sem considerar os descontos eventualmente concedidos no ato da matrícula, e com a isenção da CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

8.7 O presente contrato tem início no ato da sua aceitação, bem como confirmação do pagamento do curso, mediante anuência pelo(a) CONTRATANTE dos termos deste contrato e de todos os instrumentos normativos que regulam os cursos.

8.8 O(a) CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas deste contrato e, expressamente, com elas concordar.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 O contrato vigorará pelo prazo de duração dos serviços educacionais contratados, permanecendo, em caso de parcelamento do preço, inalteradas as obrigações financeiras ajustadas.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a ministrar o Curso objeto deste instrumento contratual até o seu término. Por outro lado, o(a) CONTRATANTE, obriga-se nos termos dos itens abaixo:

9.2.1 O pedido de rescisão formulado pelo(a) CONTRATANTE antes do início do Curso implicará a restituição dos valores pagos, e ensejará a cobrança de multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Curso, sem considerar os descontos eventualmente concedidos no ato da matrícula.

9.2.2 Caso o pedido de rescisão seja formulado pelo(a) CONTRATANTE após o início do Curso, não terá direito a qualquer reembolso dos valores pactuados, obrigando-se, ainda, à quitação de pendência financeira de qualquer natureza, se porventura existir.

9.3 O fato de o(a) CONTRATANTE deixar de frequentar as aulas no decorrer do Curso, por mais relevante que seja o motivo, não o(a) exime da responsabilidade de cumprir com as obrigações e encargos neste contrato, não assistindo ao(a) CONTRATANTE direito a qualquer tipo de ressarcimento e/ou compensação.

9.4 O pagamento ou a devolução de valores, devidos em razão da rescisão deste contrato, de uma parte à outra, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que o(a) CONTRATANTE formalizar o pedido de rescisão, através de e-mail endereçado a negocios@faculdadebaianadedireito.com.br.

9.5 Fica estabelecido que, na hipótese do Item 9.4, se o(a) CONTRATANTE optar pelo recebimento de Carta de Crédito, esta só poderá ser utilizada única e exclusivamente para a contratação de um novo curso e no seu período de validade. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor do crédito após a aceitação da carta de crédito, nem recebido em pagamento de parcela ou pendência financeira.

9.6 Em caso de inadimplemento de qualquer parcela devida em razão deste contrato, fica a CONTRATADA autorizada a promover a cobrança judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer interpelação.

9.7 O presente contrato será automaticamente rescindido, sem qualquer ônus, nem multa para a CONTRATADA, se não forem efetivadas matrículas de, pelo menos, 40 (quarenta) alunos, definido como número mínimo necessário para a oferta do curso. Neste caso, a CONTRATADA obriga-se a devolver o valor pago no ato da matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela outra parte.

10.2 Fica entendido que a eventual tolerância, por qualquer das partes, em relação ao não cumprimento, pela outra parte, de qualquer obrigação contratual aqui estipulada, não constituirá em novação nem poderá ser invocada pela parte inadimplente para obrigar a outra parte a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

10.3 A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos ou valores pertencentes ao(a) CONTRATANTE deixados em sala de aula ou

em qualquer outra dependência de sua unidade educacional, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do(a) CONTRATANTE que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

10.4 A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade em relação à pessoa do(a) CONTRATANTE por quaisquer danos ocasionados por terceiros que ele(a) venha a sofrer fora ou nas adjacências da sua unidade educacional, e, ainda, em razão da inobservância de normas de segurança, recomendações, instruções e alertas de docentes, instrutores e pessoal técnico e administrativo.

11. DO FORO

Fica eleito o foro de Salvador/BA para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

Salvador, Bahia.



Contratada.